



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PILAR – ESTADO DA PARAÍBA

Criado através da Lei nº 01/77, de 17 de fevereiro de 1977

PODER EXECUTIVO



ANO XLVII – Nº 245/2025 – Pilar(PB), 02 de Setembro de 2025. (Tiragem 20 exemplares)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE RATEIO_FUNDEF (2004/2006)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS AO RECEBIMENTO DOS REPASSES DE VALORES ORIUNDOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF 2004-2006_MUNICÍPIO DE PILAR(PB)

A Comissão de recebimento, organização e análise de elegibilidade dos dados dos beneficiários referente ao repasse dos valores subvinculados do FUNDEF, correspondente ao período de setembro de 2004 a dezembro de 2006, **CONVOCA** os profissionais do magistério da educação básica, ativos, aposentados e herdeiros, a fim de proceder à sua habilitação para posterior recebimento dos créditos inerentes ao rateio, **CASO NÃO TENHAM SIDO HABILITADOS NA PARCELA ANTERIOR OU EM CASO DE FALECIMENTO DE BENEFICIÁRIO JA HOMOLOGADO**, tendo em vista tratar-se do mesmo período abrangido pelo processo.

1. DO RATEIO

Conforme a Lei Municipal nº 600, de 15 de setembro de 2024, a fixação dos percentuais e critérios para divisão do rateio entre os profissionais beneficiados observará as seguintes etapas:

- I. identificação dos profissionais que fazem jus aos respectivos valores, bem como de sua jornada de trabalho e do período de efetivo exercício no magistério, mediante busca na base de dados da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e do INSS;
- II. cálculo do valor hora-aula referência, unidade de obtenção do valor individual para cada um dos profissionais; e
- III. obtenção do valor individual a ser disponibilizado a cada um dos beneficiados, observando a proporcionalidade, conforme jornada de trabalho e período de efetivo exercício no magistério no período de setembro de 2004 a dezembro de 2006, cujo vínculo originário é o exercício do magistério no âmbito da rede municipal de ensino do município de Pilar-PB.

2. DOS ELEGÍVEIS

2.1 Serão considerados beneficiários do rateio à título de complementação do FUNDEF:

- I Os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Pilar – PB, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública municipal, durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF 60% (período de setembro de 2004 e dezembro de 2006);
- II Os aposentados que comprovem efetivo exercício na rede pública escolar do Município durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF 60% no período entre de setembro de 2004 a dezembro de 2006; e
- III Os herdeiros, dos elegíveis falecidos alcançados por este artigo.
- IV Entende-se por profissional do magistério aqueles que desempenham e/ou desempenharam as atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência, isto é, direção, inspeção pedagógica, supervisão, ou orientação pedagógica e coordenação educacionais previsto no PCC Municipal, exercidas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional, cujo vínculo originário é o exercício do magistério. Para os servidores falecidos, seus herdeiros terão direito ao recebimento, devendo, para tanto, apresentar alvará judicial para este fim, sendo pago, portanto, apenas com a referida autorização legal. O beneficiário, mesmo de posse de alvará judicial, não está dispensado de apresentar os demais documentos, tendo em vista que essenciais a liquidação dos valores a que fará jus, que devem corresponder a períodos específicos de exercício da atividade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PILAR – ESTADO DA PARAÍBA

Criado através da Lei nº 01/77, de 17 de fevereiro de 1977

PODER EXECUTIVO



ANO XLVII – Nº 245/2025 – Pilar(PB), 02 de Setembro de 2025. (Tiragem 20 exemplares)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE RATEIO_FUNDEF (2004/2006)

3. DOS CRITÉRIOS E DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

3.1 Para efeito de comprovação dos vínculos dos servidores efetivos e contratados fica estabelecido que deverão, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos comprobatórios, que comprovem seu vínculo no período de setembro de 2004 a dezembro de 2006:

- I RG/CNH/CPF;
- II Portaria de nomeação;
- III Extrato do CNIS;
- IV Dados bancários do servidor;
- V Ficha Funcional do servidor, correspondente a cada vínculo, caso tenha tido dois no período.
- VI Fica facultado a complementação de outros documentos comprobatórios hábeis e legais, os quais poderão ser aceitos pela Comissão de Levantamento de dados do FUNDEF.

§1º Fica vedada a produção de qualquer prova subjetiva que exija interpretações.

§2º Cumpre esclarecer, que aqueles que possuíam 2 (dois) vínculos à época, se elegíveis ambos, terão direito ao recebimento para cada qual, independentemente do tipo do vínculo.

4. DO ENVIO DE DOCUMENTOS

4.1 Os documentos exigidos deverão ser inseridos em formulário que estará disponível na Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Administração, de modo que o preenchimento é pessoal e intransferível.

4.3 A veracidade das informações será atestada através do preenchimento e assinatura a punho, do Formulário disposto no Anexo I deste Edital, não sendo aceitas assinaturas eletrônicas ou digitais.

4.4 A documentação poderá ser apresentada presencialmente, na Sede Prefeitura Municipal de Administração de Pilar (PB), junto ao Setor Jurídico Administrativo (funcionário responsável: Girtene Silva do Monte Araújo) no horário de atendimento ao público das 08h às 13h, durante os períodos expostos no Cronograma deste Edital.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

5.1 A análise será realizada por membros indicados na Comissão de recebimento, organização e análise de elegibilidade dos dados dos beneficiários referente ao repasse dos valores subvencionados do FUNDEF;

5.2 Em caso de preenchimento em duplicidade por um mesmo interessado em benefícios relacionados ao mesmo vínculo será considerado o último preenchimento;

5.3 O resultado deferido e/ou indeferido a documentação protocolada, será divulgado no site da Prefeitura (<https://www.pilar.pb.gov.br/>) e implicará em etapa posterior de recursos sobre a análise em questão.

6. DO CRONOGRAMA DE AÇÕES CRONOGRAMA

03 /SETEMBRO/2025	Publicação da convocação e chamamento público
04 A 05/ SETEMBRO/2025	Prazo para interposição de recursos relativos ao Edital
08 a 11/ SETEMBRO/2025	Recebimento dos documentos comprobatórios
12 A 16/ SETEMBRO/2025	Resultado preliminares dos documentos
17 A 18/SETEMBRO/2025	Entrega e análise de recursos
19/SETEMBRO/2025	Resultado do recurso e publicação da lista de beneficiários



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PILAR – ESTADO DA PARAÍBA

Criado através da Lei nº 01/77, de 17 de fevereiro de 1977

PODER EXECUTIVO



ANO XLVII – Nº 245/2025 – Pilar(PB), 02 de Setembro de 2025. (Tiragem 20 exemplares)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE RATEIO FUNDEF (2004/2006)

7. DOS HERDEIROS DE BENEFICIADOS JÁ FALECIDOS E CASOS OMISSOS

7.1 Os herdeiros dos profissionais do magistério elegíveis ao rateio do valor do Precatório do FUNDEF vinculado à Rede Municipal de Ensino de Pilar(PB) terão aba específica no formulário do Anexo I, a ser preenchido por estes, com comprovantes de atuação desse ente falecido no período de setembro de 2004 a dezembro de 2006;

7.2 Serão considerados aptos ao recebimento de valores em nome de beneficiados falecidos aqueles herdeiros que apresentarem alvará judicial, que legitime qual ou quais os herdeiros do beneficiado falecido, devendo ainda, no alvará, constar a fração de cada herdeiro, nos casos de múltiplos herdeiros;

7.3 Para ser considerado beneficiado, o profissional do magistério falecido precisará ter documentações comprobatórias de sua atuação no período, tal qual os demais postulantes ao recebimento de valores, vide item 3.1 deste Edital.

7.4 Serão considerados casos omissos, aqueles herdeiros ou profissionais que não se habilitaram no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação deste Edital, de modo que o requerimento, com apresentação tardia dos documentos exigidos, sujeitará o solicitante ao recebimento a partir do percentual reservado.

7.5 Também serão considerados casos omissos aqueles profissionais do magistério que não preencherem e entregarem o formulário dentro do prazo estipulado neste edital ou entrem com ação judicial ou semelhante para requerer direito de valores.

7.6 Os casos omissos serão tratados, pela Comissão em ato normativo próprio, homologados pelo Chefe do Poder Executivo.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 Para simplificar o contato entre os requerentes dos valores do precatório do FUNDEF relacionado ao município de Pilar(PB) e a comissão responsável por este edital, está aberto o endereço de e-mail precatariofundef.pilarpb@gmail.com.br que servirá para acolher e esclarecer dúvidas sobre o teor do presente edital, em especial durante período de divulgação e inserção de documentos.

Pilar(PB), 02 de setembro de 2025.

PATRÍCIA RODRIGUES SILVA OLIOVEIRA DE FARIAS

DANIELLE MARIA ÂNCORES PAIVA

ANA OLÍVIA BELÉM FIGUEIREDO

GIRLENE SILVA DO MONTE ARAÚJO

PENHA ROBERTA MARQUES MONTEIRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PILAR – ESTADO DA PARAÍBA

Criado através da Lei nº 01/77, de 17 de fevereiro de 1977

PODER EXECUTIVO



ANO XLVII – Nº 245/2025 – Pilar(PB), 02 de Setembro de 2025. (Tiragem 20 exemplares)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE RATEIO_FUNDEF (2004/2006)

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO DO BENEFICIÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome do (a) Beneficiável (a): _____
CPF: _____
RG: _____ Org. Exp.: _____ Emissão: _____
Data de Nascimento: _____
Sexo: () Masculino () Feminino
Telefone para contato: _____
E-mail: _____

SITUAÇÃO:

Vínculo: () Ativo () Aposentado
() Desvinculado () Falecido

2. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO (EM CASO DE HERDEIRO RESPONSÁVEL)

Nome do (a) Herdeiro (a): _____
CPF: _____
RG: _____ Org. Exp.: _____ Emissão: _____
Data de Nascimento: _____
Sexo: () Masculino () Feminino
Status do Alvará Judicial para comprovação de direito de herdeiro: _____

3. DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____
Titular: _____
CPF do titular: _____

4. ATUAÇÃO E CARGA HORÁRIA ANUAL COMPROVÁVEL:

ANO DE REFERÊNCIA	MESES DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL
2004		
2005		
2006		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL